



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 014/2017.

SUMULA:- Dispõe sobre o cancelamento das despesas inscritas em Restos a Pagar Processados e não Processados, referente ao exercício de 2008, 2012 e 2013, e da outras providencias.

O Senhor WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, especificamente o Art.36, em combinação como parágrafo único do Art. 92, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica por força deste decreto, cancelados para todos os efeitos contábeis os empenhos representativos de despesas não processadas e quanto às quais não foi promovida a competente liquidação, nos exercícios de 2008, 2012 E 2013.

Ano	Empenho	Valor R\$
2008	3590	5.000,00
2008	3591	19.000,00
2013	276	13,30
2008	2035	0,03
2008	3601	1.236,34
2008	3432	9.327,71
2008	3656	52,92
2008	3681	720,00
2008	3736	911,57
2008	3753	404,40
2008	3800	374,07
2008	3823	689,57
2008	3840	500,00
2008	3841	86,00
2008	3842	5,60
2012	2226	3,85

PARÁGRAFO ÚNICO: Os empenhos não processados, desde sua previsão originária até a presente data, não foram objeto de busca por nenhum dos beneficiários o



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

que tornam as despesas incertas ou inexistentes ou que tenham sido empenhadas em outras dotações.

ARTIGO 2º - Fica reservado a eventuais prejudicados o direito de buscar em vias jurisdicionais a demonstração do direito assegurado nos empenhos ora cancelados, inclusive quanto à liquidação.

ARTIGO 3º - Os empenhos cancelados deverão ter as suas despesas previstas retiradas do rol dos restos a pagar, tornando a dívida fundada compatível com a realidade contábil do Município.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições contrárias.

Ribeirão do Pinhal (Pr), em 15 de março de 2017.

Wagner Luiz Oliveira Martins.
Prefeito Municipal.

